



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 – PMP – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/03/2016

HORÁRIO: 08h00min HORAS - Horário Local

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

PREGOEIRA: Lizandra Bertolini

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 - RP

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2016, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para confecção de ATA de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal nº. 153/2009 e Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, demais normas que regem a matéria e de acordo com as disposições deste Instrumento, visando à contratação do objeto descrito no item I deste Edital.

1.2. Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

1.3. O credenciamento das licitantes interessadas será realizado das 07h30min às 08h00min horas conforme especificações constante no item 4 deste edital.

1.4. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min horas do dia 28 de Março de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

3.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 28 de Março de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

- 4.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.2.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;
- 4.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.5 – **No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital.
 - 4.2.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital.

4.3. A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (DECLARAÇÃO contida no Anexo X).

4.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme Anexo X.

4.10. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2016
RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DO LICITANTE**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representantes da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2016
RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2016
RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n.º. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

6.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.15. A empresa que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço, ficará suspensa de participar de novas licitações independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de um ano.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

8.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.1. Os documentos relacionados no item 9.1. não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
 - 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - 9 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

c) Qualificação Técnica

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
- 3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



certame.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

11.4 - Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11.5 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6- As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Supervisão de Administração e Suprimentos, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

11.6.1- A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Pregoeiro, nos termos do disposto no item VI do artigo 6º do Decreto nº. 46.662/05.

11.6.2- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.3- Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

11.7 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/02.

11.7.1- A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.8. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – TCE/MT;

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

14.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 6.2.3. deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

14.3. Os itens deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.4. A contratada deverá fornecer todos os itens de alta qualidade.

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

15.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



atualização monetária.

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO FORNECIMENTO

16.1. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.00.00 – R\$ 75.000,00 – Sec. Assist. Soc. (Rec. Programas)
13.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.00.00 – R\$ 80.000,00 – Sec. Assist. Soc. (Rec. Próprios).
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.00.00 – R\$ 87.000,00 – Sec. de Agricultura.
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 – R\$ 900.000,00 – Sec. de Educação.
07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00.00 – R\$ 230.000,00 – Sec. de Administração.
08.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.00.00 – R\$ 148.000,00 – Sec. de Esportes.
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 200.000,00 – Sec. Saúde (bloco I).
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.00.00 – R\$ 150.000,00 – Sec. Saúde (bloco II Próprio).
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.00.00 – R\$ 150.000,00 – Sec. Saúde (bloco II Repasse).
10.001.10.304.0029.2071.3.3.90.30.00.00 – R\$ 5.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Sanit.).
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.00.00 – R\$ 10.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Epid.).
10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.30.00.00 – R\$ 30.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Saúde).
17.001.23.695.0050.2055.3.3.90.30.00.00 – R\$ 60.000,00 – Sec. de Turismo.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

18.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19. CONTROLE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



19.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos produtos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

20.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

20.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

21.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b;

21.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

21.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

21.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

21.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações.

22.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



22.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa

22.14 - Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Lizandra Bertolini
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que servirá para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, com demanda variável.

2.2. Nesse processo, o registro dos itens indicados, atenderá as necessidades das Secretarias Municipais adquirente, suprindo as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1. Registro de Preços de todos os itens;

3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4. Itens de qualidade;

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. 12 (doze) meses

5 – DA ENTREGA DOS ITENS:

5.1. Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor Competente;

5.2. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os itens contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;

5.4. O prazo estimado para fornecimento dos itens será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.00.00 – R\$ 75.000,00 – Sec. Assist. Soc. (Rec. Programas)
13.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.00.00 – R\$ 80.000,00 – Sec. Assist. Soc. (Rec. Próprios).
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.00.00 – R\$ 87.000,00 – Sec. de Agricultura.
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 – R\$ 900.000,00 – Sec. de Educação.
07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00.00 – R\$ 230.000,00 – Sec. de Administração.
08.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.00.00 – R\$ 148.000,00 – Sec. de Esportes.
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 200.000,00 – Sec. Saúde (bloco I).
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.00.00 – R\$ 150.000,00 – Sec. Saúde (bloco II Próprio).
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.00.00 – R\$ 150.000,00 – Sec. Saúde (bloco II Repasse).
10.001.10.304.0029.2071.3.3.90.30.00.00 – R\$ 5.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Sanit.).
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.00.00 – R\$ 10.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Epid.).
10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.30.00.00 – R\$ 30.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Saúde).
17.001.23.695.0050.2055.3.3.90.30.00.00 – R\$ 60.000,00 – Sec. de Turismo.

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 400.083,20 (Quatrocentos mil oitenta e três reais e vinte centavos), assim constituído:

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL POR ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
1	ADAPTADOR TIPO T 2P+T	UND	87	9,32	810,84
2	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 25MM	UND	24	2,33	55,92
3	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 35 MM	UND	24	3,02	72,48
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18 C/ 1KG	KG	65	17,38	1.129,70
5	ARMAÇÃO TIPO REX DE 1	UNID	47	10,79	507,13
6	ARMAÇÃO TIPO REX DE 2	UNID	43	16,07	691,01
7	ARMAÇÃO TIPO REX DE 3	UNID	45	24,28	1.092,60
8	ARMAÇÃO TIPO REX DE 4	UNID	43	31,65	1.360,95
9	ARRUELA ELETRICA 1"	UNID	95	1,08	102,60
10	ARRUELA ELETRICA 1"1/2	UNID	85	1,33	113,05
11	ARRUELA ELETRICA 3/4	UNID	85	0,64	54,40
12	BASE P/ RELE	UNID	205	9,69	1.986,45
13	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	80	1,22	97,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14	BUCHA ELETRICA 1"1/2	UNID	80	1,36	108,80
15	BUCHA ELETRICA 3/4	UNID	80	0,83	66,40
16	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 10MM	UNID	510	0,51	260,10
17	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 6MM	UNID	550	0,24	132,00
18	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 8MM	UNID	550	0,40	220,00
19	BUCHA PLASTICA S/ ANEL 12MM	UNID	510	0,66	336,60
20	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"	UNID	60	4,92	295,20
21	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"1/2	UNID	60	6,08	364,80
22	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	UNID	65	4,42	287,30
23	CABO DUPLEX 16MM	MT	565	4,44	2.508,60
24	CABO LAN INTERNET	MT	1710	1,72	2.941,20
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	565	3,47	1.960,55
26	CABO PP 2X4MM	MT	815	6,14	5.004,10
27	CABO PP 3X10MM	MT	665	15,33	10.194,45
28	CABO PP 3X2,5MM	MT	615	5,45	3.351,75
29	CABO PP 3X4MM	MT	555	7,58	4.206,90
30	CABO PP 3X6MM	MT	555	10,26	5.694,30
31	CABO QUADRIplex 16MM	MT	585	5,90	3.451,50
32	CABO QUADRIplex 35MM	MT	360	13,88	4.996,80
33	CABO TRIPLEX 16MM	MT	515	5,96	3.069,40
34	CABO TRIPLEX 25MM	MT	705	8,55	6.027,75
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	28	79,89	2.236,92
36	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	26	138,97	3.613,22
37	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	22	219,88	4.837,36
38	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 8 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID	37	51,39	1.901,43
39	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	28	4,08	114,24
40	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNID	21	138,53	2.909,13
41	CAIXA SISTEMA X	UNID	78	2,40	187,20
42	CAIXA SISTEMA X 4X2	UNID	78	4,03	314,34
43	CANELETA SISTEMA X 40X20 COM DIVISORIA	UNID	98	12,34	1.209,32
44	CANELETA SISTEMA X 50X20 COM DIVISORIA	UNID	105	21,58	2.265,90
45	CANELETA VENTILADA TAM 30X30 COM 2 MTS	UNID	101	14,77	1.491,77
46	CANELETA VENTILADA TAM 50X50 COM 2 MTS	UNID	95	28,20	2.679,00
47	CAPACITOR 25 UF	UNID	56	20,30	1.136,80
48	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNID	78	4,25	331,50
49	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	80	7,50	600,00
50	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 100 AMPERES	UNID	57	693,26	39.515,82
51	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 16 AMPERES	UNID	63	114,73	7.227,99
52	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 AMPERES	UNID	57	171,03	9.748,71
53	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES NEMA	UNID	41	38,31	1.570,71
54	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES NEMA	UNID	34	45,90	1.560,60
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES NEMA	UNID	36	46,77	1.683,72
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	36	46,77	1.683,72
57	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	69	51,21	3.533,49
58	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	44	76,79	3.378,76
59	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMPERES	UNID	49	28,61	1.401,89
60	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMPERES	UNID	49	29,63	1.451,87
61	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	44	31,91	1.404,04
62	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	44	74,75	3.289,00
63	DISJUNTOR MONO 10 AMPERES NEMA	UNID	49	9,84	482,16
64	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES NEMA	UNID	34	9,44	320,96
65	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES NEMA	UNID	54	11,64	628,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



66	DISJUNTOR MONO 50 AMPERES NEMA	UNID	32	18,44	590,08
67	DISJUNTOR MONO 70 AMPERES NEMA	UNID	32	21,11	675,52
68	DISJUNTOR MONO DIN 16 AMPERES	UNID	34	7,07	240,38
69	DISJUNTOR MONO DIN 25 AMPERES	UNID	33	7,07	233,31
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	33	56,31	1.858,23
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	37	54,79	2.027,23
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	37	82,46	3.051,02
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES	UNID	41	91,66	3.758,06
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 AMPERES	UNID	36	301,81	10.865,16
75	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMPERES	UNID	36	34,28	1.234,08
76	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	36	47,20	1.699,20
77	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	37	106,17	3.928,29
78	ESPELHO CEGO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	60	2,26	135,60
79	ESPELHO CEGO 4X4 LINHA BRANCA	UNID	50	2,44	122,00
80	ESPELHO CEGO C/ FURO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	255	2,58	657,90
81	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	MT	670	5,28	3.537,60
82	FIO FLEXIVEL 2.5MM	MT	930	1,21	1.125,30
83	FIO FLEXIVEL 4MM	MT	710	1,91	1.356,10
84	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	730	2,93	2.138,90
85	FIO PARALELO 2.5MM	MT	580	2,54	1.473,20
86	FIO PARALELO 2X1.5MM	MT	980	1,80	1.764,00
87	FIO PARALELO 2X2.5MM	MT	980	2,54	2.489,20
88	FIO PARALELO 2X4MM	MT	1180	3,40	4.012,00
89	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	MT	580	1,33	771,40
90	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	MT	620	0,87	539,40
91	FITA DE ALTA FUSÃO C/ 10 MTS	UNID	140	23,96	3.354,40
92	FITA DUPLA FACE	MT	80	10,26	820,80
93	FITA ISOLANTE C/ 10 MTS	UNID	170	5,44	924,80
94	GRAMPO COAXIAL	PCTE	140	3,45	483,00
95	GRAMPO MIGUELÃO COM 15 UNIDADES	PCTE	445	2,74	1.219,30
96	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,4M	UNID	182	29,75	5.414,50
97	INTERRUPTOR 4X2 PARALELO LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	82	6,82	559,24
98	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80	5,91	472,80
99	INTERRUPTOR P/ AR C/ TOMADA 4X4 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	92	32,12	2.955,04
100	INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	90	17,52	1.576,80
101	INTERRUPTOR P/ AR SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	82	18,15	1.488,30
102	INTERRUPTOR P/ MADEIRA EXTERNO	UNID	110	3,13	344,30
103	INTERRUPTOR PARALELO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	85	6,98	593,30
104	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	85	12,50	1.062,50
105	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	108	16,48	1.779,84
106	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	109	16,49	1.797,41
107	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80	11,42	913,60
108	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	74	10,58	782,92
109	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80	10,60	848,00
110	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	77	19,43	1.496,11
111	INTERRUPTOR SISTEMA X PARALELO LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	76	14,65	1.113,40
112	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS 3TOMADAS		80	11,10	888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA				
113	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	76	10,98	834,48
114	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 P/ ARMAÇÃO TIPO REX	UNID	77	6,15	473,55
115	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO RESIDENCIAL ALUMINIO MOTOR 1/3 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA E 2 CONTROLES	UNID	11	295,84	3.254,24
116	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO SEMI INDUSTRIAL ALUMINIO MOTOR 1/2 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA INDUSTRIAL E 2 CONTROLES	UNID	11	664,13	7.305,43
117	LÂMPADA 25 WATTS 127 VOLTS	UNID	225	12,83	2.886,75
118	LÂMPADA 25 WATTS 220 VOLTS	UNID	210	12,42	2.608,20
119	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40	UNID	112	59,40	6.652,80
120	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 VERDE TUBOLAR	UNID	85	52,71	4.480,35
121	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 AZUL TUBOLAR	UNID	135	56,05	7.566,75
122	LÂMPADA 60 WATTS 127 VOLTS ESPIRAL	UNID	265	58,98	15.629,70
123	LÂMPADA 60 WATTS 220 VOLTS ESPIRAL	UNID	265	54,09	14.333,85
124	LAMPADA FLORESCENTE 40W ELD	UNID	85	65,00	5.525,00
125	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W / 127 V	UNID	47	10,44	490,68
126	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	100	1,75	175,00
127	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	100	2,90	290,00
128	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	110	1,29	141,90
129	MASSA P/ CALAFATEAR 350 GR.	UNID	55	9,42	518,10
130	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 20CM	UNID	170	4,08	693,60
131	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 25CM	UNID	170	5,23	889,10
132	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 30CM	UNID	160	5,91	945,60
133	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 10MM 1/4X50	UNID	132	0,47	62,04
134	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 12MM 5/16X50	UNID	130	0,64	83,20
135	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	UNID	24	187,49	4.499,76
136	PASSA FIO GUIA 15 MTS	UNID	23	29,86	686,78
137	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	UNID	85	6,00	510,00
138	PLUG FÊMEA 10 AMPERES 2P+T	UNID	72	5,77	415,44
139	PLUG FÊMEA 20 AMPERES 2P+T	UNID	120	7,94	952,80
140	PLUG MACHO 10 AMPERES 2P+T	UNID	72	4,85	349,20
141	PLUG MACHO 20 AMPERES 2P+T	UNID	116	6,71	778,36
142	PLUG PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	46	19,13	879,98
143	PLUG PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	66	25,77	1.700,82
144	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 6 METROS	UNID	21	324,77	6.820,17
145	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 7 METROS	UNID	19	376,56	7.154,64
146	REFLETOR DE 400 WATTS	UNID	144	49,00	7.056,00
147	RELE FAUTA DE FASE TRIPOLAR	UNID	94	92,20	8.666,80
148	RELE TEMPORISADOR TRIPOLAR	UNID	157	53,91	8.463,87
149	ROLDANA PLASTICA DE 36X36	UNID	352	0,35	123,20
150	SENSOR DE PRESENÇA P/ ALARME	UNID	37	36,60	1.354,20
151	SENSOR DE PRESENÇA P/ LÂMPADAS MINUTEIRA	UNID	47	37,89	1.780,83
152	SENSOR INFRAVERMELHO SEMI EXTERNO PARA ATE 35 KG	UNID	39	83,87	3.270,93
153	SOQUETE PLAFOM BRANCO	UNID	97	6,62	642,14
154	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	295	4,18	1.233,10
155	TINTA SPRAY ALUMINIO RODAS	UNID	52	12,90	670,80
156	TOMADA 10 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	110	7,62	838,20
157	TOMADA 20 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	90	8,33	749,70
158	TOMADA 4X2 TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	70	5,77	403,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



159	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UND	75	15,67	1.175,25
160	TOMADA DUPLA 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	81	10,57	856,17
161	TOMADA DUPLA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	71	10,75	763,25
162	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 10 AMPERES	UNID	150	5,08	762,00
163	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 20 AMPERES	UNID	155	5,76	892,80
164	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	50	10,68	534,00
165	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	100	17,97	1.797,00
166	TOMADA SISTEMA X 10A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	70	13,04	912,80
167	TOMADA SISTEMA X 20A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	70	15,79	1.105,30
168	TOMADA SX TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	71	10,11	717,81
169	TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	135	14,49	1.956,15
170	TUBO ELETRO DUTO 1" 1/2	UNID	115	19,85	2.282,75
171	TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	115	9,14	1.051,10
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL (POR ITEM) R\$					400.083,20

Paranaíta/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Lizandra Bertolini
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 021/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** () _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** () _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR TIPO T 2P+T	UND	87			
2	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 25MM	UND	24			
3	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 35 MM	UND	24			
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18 C/ 1KG	KG	65			
5	ARMAÇÃO TIPO REX DE 1	UNID	47			
6	ARMAÇÃO TIPO REX DE 2	UNID	43			
7	ARMAÇÃO TIPO REX DE 3	UNID	45			
8	ARMAÇÃO TIPO REX DE 4	UNID	43			
9	ARRUELA ELETRICA 1"	UNID	95			
10	ARRUELA ELETRICA 1"1/2	UNID	85			
11	ARRUELA ELETRICA 3/4	UNID	85			
12	BASE P/ RELE	UNID	205			
13	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	80			
14	BUCHA ELETRICA 1"1/2	UNID	80			
15	BUCHA ELETRICA 3/4	UNID	80			
16	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 10MM	UNID	510			
17	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 6MM	UNID	550			
18	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 8MM	UNID	550			
19	BUCHA PLASTICA S/ ANEL 12MM	UNID	510			
20	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"	UNID	60			
21	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"1/2	UNID	60			
22	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	UNID	65			
23	CABO DUPLEX 16MM	MT	565			
24	CABO LAN INTERNET	MT	1710			
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	565			
26	CABO PP 2X4MM	MT	815			
27	CABO PP 3X10MM	MT	665			
28	CABO PP 3X2,5MM	MT	615			
29	CABO PP 3X4MM	MT	555			
30	CABO PP 3X6MM	MT	555			
31	CABO QUADRIplex 16MM	MT	585			
32	CABO QUADRIplex 35MM	MT	360			
33	CABO TRIPLEX 16MM	MT	515			
34	CABO TRIPLEX 25MM	MT	705			
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	28			
36	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	26			
37	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	22			
38	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 8 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID	37			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



39	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	28		
40	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNID	21		
41	CAIXA SISTEMA X	UNID	78		
42	CAIXA SISTEMA X 4X2	UNID	78		
43	CANELETA SISTEMA X 40X20 COM DIVISORIA	UNID	98		
44	CANELETA SISTEMA X 50X20 COM DIVISORIA	UNID	105		
45	CANELETA VENTILADA TAM 30X30 COM 2 MTS	UNID	101		
46	CANELETA VENTILADA TAM 50X50 COM 2 MTS	UNID	95		
47	CAPACITOR 25 UF	UNID	56		
48	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNID	78		
49	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	80		
50	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 100 AMPERES	UNID	57		
51	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 16 AMPERES	UNID	63		
52	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 AMPERES	UNID	57		
53	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES NEMA	UNID	41		
54	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES NEMA	UNID	34		
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES NEMA	UNID	36		
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	36		
57	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	69		
58	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	44		
59	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMPERES	UNID	49		
60	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMPERES	UNID	49		
61	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	44		
62	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	44		
63	DISJUNTOR MONO 10 AMPERES NEMA	UNID	49		
64	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES NEMA	UNID	34		
65	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES NEMA	UNID	54		
66	DISJUNTOR MONO 50 AMPERES NEMA	UNID	32		
67	DISJUNTOR MONO 70 AMPERES NEMA	UNID	32		
68	DISJUNTOR MONO DIN 16 AMPERES	UNID	34		
69	DISJUNTOR MONO DIN 25 AMPERES	UNID	33		
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	33		
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	37		
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	37		
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES	UNID	41		
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 AMPERES	UNID	36		
75	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMPERES	UNID	36		
76	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	36		
77	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	37		
78	ESPELHO CEGO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	60		
79	ESPELHO CEGO 4X4 LINHA BRANCA	UNID	50		
80	ESPELHO CEGO C/ FURO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	255		
81	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	MT	670		
82	FIO FLEXIVEL 2.5MM	MT	930		
83	FIO FLEXIVEL 4MM	MT	710		
84	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	730		
85	FIO PARALELO 2.5MM	MT	580		
86	FIO PARALELO 2X1.5MM	MT	980		
87	FIO PARALELO 2X2.5MM	MT	980		
88	FIO PARALELO 2X4MM	MT	1180		
89	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	MT	580		
90	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	MT	620		
91	FITA DE ALTA FUSÃO C/ 10 MTS	UNID	140		
92	FITA DUPLA FACE	MT	80		
93	FITA ISOLANTE C/ 10 MTS	UNID	170		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



94	GRAMPO COAXIAL	PCTE	140			
95	GRAMPO MIGUELÃO COM 15 UNIDADES	PCTE	445			
96	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,4M	UNID	182			
97	INTERRUPTOR 4X2 PARALELO LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	82			
98	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80			
99	INTERRUPTOR P/ AR C/ TOMADA 4X4 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	92			
100	INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	90			
101	INTERRUPTOR P/ AR SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	82			
102	INTERRUPTOR P/ MADEIRA EXTERNO	UNID	110			
103	INTERRUPTOR PARALELO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	85			
104	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	85			
105	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	108			
106	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	109			
107	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80			
108	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	74			
109	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80			
110	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	77			
111	INTERRUPTOR SISTEMA X PARALELO LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	76			
112	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS 3TOMADAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA		80			
113	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	76			
114	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 P/ ARMAÇÃO TIPO REX	UNID	77			
115	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO RESIDENCIAL ALUMINIO MOTOR 1/3 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA E 2 CONTROLES	UNID	11			
116	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO SEMI INDUSTRIAL ALUMINIO MOTOR 1/2 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA INDUSTRIAL E 2 CONTROLES	UNID	11			
117	LÂMPADA 25 WATTS 127 VOLTS	UNID	225			
118	LÂMPADA 25 WATTS 220 VOLTS	UNID	210			
119	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40	UNID	112			
120	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 VERDE TUBULAR	UNID	85			
121	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 AZUL TUBULAR	UNID	135			
122	LÂMPADA 60 WATTS 127 VOLTS ESPIRAL	UNID	265			
123	LÂMPADA 60 WATTS 220 VOLTS ESPIRAL	UNID	265			
124	LAMPADA FLORESCENTE 40W ELD	UNID	85			
125	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W / 127 V	UNID	47			
126	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	100			
127	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	100			
128	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	110			
129	MASSA P/ CALAFATEAR 350 GR.	UNID	55			
130	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 20CM	UNID	170			
131	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 25CM	UNID	170			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



132	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 30CM	UNID	160			
133	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 10MM 1/4X50	UNID	132			
134	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 12MM 5/16X50	UNID	130			
135	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	UNID	24			
136	PASSA FIO GUIA 15 MTS	UNID	23			
137	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	UNID	85			
138	PLUG FÊMEA 10 AMPERES 2P+T	UNID	72			
139	PLUG FÊMEA 20 AMPERES 2P+T	UNID	120			
140	PLUG MACHO 10 AMPERES 2P+T	UNID	72			
141	PLUG MACHO 20 AMPERES 2P+T	UNID	116			
142	PLUG PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	46			
143	PLUG PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	66			
144	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 6 METROS	UNID	21			
145	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 7 METROS	UNID	19			
146	REFLETOR DE 400 WATTS	UNID	144			
147	RELE FAUTA DE FASE TRIPOLAR	UNID	94			
148	RELE TEMPORISADOR TRIPOLAR	UNID	157			
149	ROLDANA PLASTICA DE 36X36	UNID	352			
150	SENSOR DE PRESENÇA P/ ALARME	UNID	37			
151	SENSOR DE PRESENÇA P/ LÂMPADAS MINUTEIRA	UNID	47			
152	SENSOR INFRAVERMELHO SEMI EXTERNO PARA ATE 35 KG	UNID	39			
153	SOQUETE PLAFOM BRANCO	UNID	97			
154	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	295			
155	TINTA SPRAY ALUMINIO RODAS	UNID	52			
156	TOMADA 10 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	110			
157	TOMADA 20 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	90			
158	TOMADA 4X2 TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	70			
159	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UND	75			
160	TOMADA DUPLA 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	81			
161	TOMADA DUPLA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	71			
162	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 10 AMPERES	UNID	150			
163	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 20 AMPERES	UNID	155			
164	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	50			
165	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	100			
166	TOMADA SISTEMA X 10A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	70			
167	TOMADA SISTEMA X 20A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	70			
168	TOMADA SX TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	71			
169	TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	135			
170	TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	115			
171	TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	115			
			VALOR TOTAL DOS ITENS R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Total da Proposta R\$ (por extenso)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 021/2016

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob
nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Representante legal (Nome Legível)
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 021/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados, Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° _____/

PREGÃO PRESENCIAL: N° _____ – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 322420-8 SSP/PR e CPF n° 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – TCE/MT;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial n°. _____, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	ADAPTADOR TIPO T 2P+T	UND	87				
2	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 25MM	UND	24				
3	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 35 MM	UND	24				
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18 C/ 1KG	KG	65				
5	ARMAÇÃO TIPO REX DE 1	UNID	47				
6	ARMAÇÃO TIPO REX DE 2	UNID	43				
7	ARMAÇÃO TIPO REX DE 3	UNID	45				
8	ARMAÇÃO TIPO REX DE 4	UNID	43				
9	ARRUELA ELETRICA 1"	UNID	95				
10	ARRUELA ELETRICA 1"1/2	UNID	85				
11	ARRUELA ELETRICA 3/4	UNID	85				
12	BASE P/ RELE	UNID	205				
13	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	80				
14	BUCHA ELETRICA 1"1/2	UNID	80				
15	BUCHA ELETRICA 3/4	UNID	80				
16	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 10MM	UNID	510				
17	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 6MM	UNID	550				
18	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 8MM	UNID	550				
19	BUCHA PLASTICA S/ ANEL 12MM	UNID	510				
20	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"	UNID	60				
21	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"1/2	UNID	60				
22	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	UNID	65				
23	CABO DUPLEX 16MM	MT	565				
24	CABO LAN INTERNET	MT	1710				
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	565				
26	CABO PP 2X4MM	MT	815				
27	CABO PP 3X10MM	MT	665				
28	CABO PP 3X2,5MM	MT	615				
29	CABO PP 3X4MM	MT	555				
30	CABO PP 3X6MM	MT	555				
31	CABO QUADRIplex 16MM	MT	585				
32	CABO QUADRIplex 35MM	MT	360				
33	CABO TRIPLEX 16MM	MT	515				
34	CABO TRIPLEX 25MM	MT	705				
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	28				
36	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	26				
37	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	22				
38	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 8 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID	37				
39	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	28				
40	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNID	21				
41	CAIXA SISTEMA X	UNID	78				
42	CAIXA SISTEMA X 4X2	UNID	78				
43	CANELETA SISTEMA X 40X20 COM DIVISORIA	UNID	98				
44	CANELETA SISTEMA X 50X20 COM DIVISORIA	UNID	105				
45	CANELETA VENTILADA TAM 30X30 COM 2 MTS	UNID	101				
46	CANELETA VENTILADA TAM 50X50 COM 2 MTS	UNID	95				
47	CAPACITOR 25 UF	UNID	56				
48	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNID	78				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



49	CONECTOR PERFORANTE CDP 70	UND	80				
50	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 100 AMPERES	UNID	57				
51	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 16 AMPERES	UNID	63				
52	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 AMPERES	UNID	57				
53	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES NEMA	UNID	41				
54	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES NEMA	UNID	34				
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES NEMA	UNID	36				
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	36				
57	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	69				
58	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	44				
59	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMPERES	UNID	49				
60	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMPERES	UNID	49				
61	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	44				
62	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	44				
63	DISJUNTOR MONO 10 AMPERES NEMA	UNID	49				
64	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES NEMA	UNID	34				
65	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES NEMA	UNID	54				
66	DISJUNTOR MONO 50 AMPERES NEMA	UNID	32				
67	DISJUNTOR MONO 70 AMPERES NEMA	UNID	32				
68	DISJUNTOR MONO DIN 16 AMPERES	UNID	34				
69	DISJUNTOR MONO DIN 25 AMPERES	UNID	33				
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	33				
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	37				
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	37				
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES	UNID	41				
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 AMPERES	UNID	36				
75	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMPERES	UNID	36				
76	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	36				
77	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	37				
78	ESPELHO CEGO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	60				
79	ESPELHO CEGO 4X4 LINHA BRANCA	UNID	50				
80	ESPELHO CEGO C/ FURO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	255				
81	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	MT	670				
82	FIO FLEXIVEL 2.5MM	MT	930				
83	FIO FLEXIVEL 4MM	MT	710				
84	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	730				
85	FIO PARALELO 2.5MM	MT	580				
86	FIO PARALELO 2X1.5MM	MT	980				
87	FIO PARALELO 2X2.5MM	MT	980				
88	FIO PARALELO 2X4MM	MT	1180				
89	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	MT	580				
90	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	MT	620				
91	FITA DE ALTA FUSÃO C/ 10 MTS	UNID	140				
92	FITA DUPLA FACE	MT	80				
93	FITA ISOLANTE C/ 10 MTS	UNID	170				
94	GRAMPO COAXIAL	PCTE	140				
95	GRAMPO MIGUELÃO COM 15 UNIDADES	PCTE	445				
96	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,4M	UNID	182				
97	INTERRUPTOR 4X2 PARALELO LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	82				
98	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80				
99	INTERRUPTOR P/ AR C/ TOMADA 4X4 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	92				
100	INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	90				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



101	INTERRUPTOR P/ AR SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	82				
102	INTERRUPTOR P/ MADEIRA EXTERNO	UNID	110				
103	INTERRUPTOR PARALELO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	85				
104	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	85				
105	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	108				
106	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	109				
107	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80				
108	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	74				
109	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	80				
110	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	77				
111	INTERRUPTOR SISTEMA X PARALELO LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	76				
112	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS 3TOMADAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA		80				
113	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	76				
114	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 P/ ARMAÇÃO TIPO REX	UNID	77				
115	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO RESIDENCIAL ALUMINIO MOTOR 1/3 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA E 2 CONTROLES	UNID	11				
116	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO SEMI INDUSTRIAL ALUMINIO MOTOR 1/2 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA INDUSTRIAL E 2 CONTROLES	UNID	11				
117	LÂMPADA 25 WATTS 127 VOLTS	UNID	225				
118	LÂMPADA 25 WATTS 220 VOLTS	UNID	210				
119	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40	UNID	112				
120	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 VERDE TUBOLAR	UNID	85				
121	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 AZUL TUBOLAR	UNID	135				
122	LÂMPADA 60 WATTS 127 VOLTS ESPIRAL	UNID	265				
123	LÂMPADA 60 WATTS 220 VOLTS ESPIRAL	UNID	265				
124	LAMPADA FLORESCENTE 40W ELD	UNID	85				
125	LAMPÁDA FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W / 127 V	UNID	47				
126	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	100				
127	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	100				
128	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	110				
129	MASSA P/ CALAFATEAR 350 GR.	UNID	55				
130	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 20CM	UNID	170				
131	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 25CM	UNID	170				
132	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 30CM	UNID	160				
133	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 10MM 1/4X50	UNID	132				
134	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 12MM 5/16X50	UNID	130				
135	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	UNID	24				
136	PASSA FIO GUIA 15 MTS	UNID	23				
137	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	UNID	85				
138	PLUG FÊMEA 10 AMPERES 2P+T	UNID	72				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



139	PLUG FÊMEA 20 AMPERES 2P+T	UNID	120				
140	PLUG MACHO 10 AMPERES 2P+T	UNID	72				
141	PLUG MACHO 20 AMPERES 2P+T	UNID	116				
142	PLUG PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	46				
143	PLUG PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	66				
144	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 6 METROS	UNID	21				
145	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 7 METROS	UNID	19				
146	REFLETOR DE 400 WATTS	UNID	144				
147	RELE FAUTA DE FASE TRIPOLAR	UNID	94				
148	RELE TEMPORISADOR TRIPOLAR	UNID	157				
149	ROLDANA PLASTICA DE 36X36	UNID	352				
150	SENSOR DE PRESENÇA P/ ALARME	UNID	37				
151	SENSOR DE PRESENÇA P/ LÂMPADAS MINUTEIRA	UNID	47				
152	SENSOR INFRAVERMELHO SEMI EXTERNO PARA ATE 35 KG	UNID	39				
153	SOQUETE PLAFOM BRANCO	UNID	97				
154	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	295				
155	TINTA SPRAY ALUMINIO RODAS	UNID	52				
156	TOMADA 10 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	110				
157	TOMADA 20 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	90				
158	TOMADA 4X2 TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	70				
159	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UND	75				
160	TOMADA DUPLA 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	81				
161	TOMADA DUPLA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	71				
162	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 10 AMPERES	UNID	150				
163	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 20 AMPERES	UNID	155				
164	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	50				
165	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	100				
166	TOMADA SISTEMA X 10A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	70				
167	TOMADA SISTEMA X 20A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	70				
168	TOMADA SX TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	71				
169	TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	135				
170	TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	115				
171	TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	115				

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor Competente;

5.3. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os itens contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;
- 5.5. O prazo estimado para fornecimento dos itens será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial n°. _____, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial n°. _____, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.15. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.16. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos nesta Ata;
- 5.17. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos produtos.
- 5.18. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos produtos ou passíveis de substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.19. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos produtos objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – TCE/MT as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.00.00 – R\$ 75.000,00 – Sec. Assist. Soc. (Rec. Programas)
13.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.00.00 – R\$ 80.000,00 – Sec. Assist. Soc. (Rec. Próprios).
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.00.00 – R\$ 87.000,00 – Sec. de Agricultura.
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 – R\$ 900.000,00 – Sec. de Educação.
07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.00.00 – R\$ 230.000,00 – Sec. de Administração.
08.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.00.00 – R\$ 148.000,00 – Sec. de Esportes.
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.30.00.00 – R\$ 200.000,00 – Sec. Saúde (bloco I).
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.00.00 – R\$ 150.000,00 – Sec. Saúde (bloco II Próprio).
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.00.00 – R\$ 150.000,00 – Sec. Saúde (bloco II Repasse).
10.001.10.304.0029.2071.3.3.90.30.00.00 – R\$ 5.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Sanit.).
10.001.10.305.0029.2072.3.3.90.30.00.00 – R\$ 10.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Epid.).
10.001.10.305.0031.2035.3.3.90.30.00.00 – R\$ 30.000,00 – Sec. Saúde (bloco III Vig. Saúde).
17.001.23.695.0050.2055.3.3.90.30.00.00 – R\$ 60.000,00 – Sec. de Turismo.

13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o (a) servidor (a) Sr. (a) _____, (função), no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. _____, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO X

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome: